



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FLOR DO SERTÃO

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - ESCOLHA E PREÇO

I- DA NECESSIDADE DO OBJETO:

Trata os presentes autos de procedimentos que tem por objeto a REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO PESSOA FISICA OU JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM OFICINA DE PATINAÇÃO NO SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO – SCFV, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nos documentos abaixo:

- Documento de Formalização da Demanda;
- Termo de Referência Modelo AGU;
- Estimativa da Despesa;
- Certidões de Regularidade Fiscal e Habilitação Jurídica.

II- DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:

Em 01 de abril de 2021 entrou em vigor a Lei 14.133/2021, iniciando um novo marco nas Licitações e contratos.

Objetivo da Licitação é contratar a proposta, mas vantajosa primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é a regra.

Entretanto há requisições que por características específicas tornam-se impossíveis ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais. Na ocorrência de licitações inviáveis ou impossíveis a lei previu exceções as regras, as Dispensas de Licitações e a Inexibilidade de licitação. Trata-se de certame realizado sob obediência ao estabelecido no artigo 72, lei 14.133/2021

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no [art. 23 desta Lei](#);

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

No nosso caso em questão verifica-se a Dispensa de licitação com base jurídica na [alínea "a" inciso III do artigo 75](#) da Lei nº 14133/2021.

Art. 75. É dispensável a licitação:

III - para contratação que mantenha todas as condições definidas em edital de licitação realizada há menos de 1 (um) ano, quando se verificar que naquela licitação:

a) não surgiram licitantes interessados ou não foram apresentadas propostas válidas;

III- DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Atrela-se tanto à justificativa de preço, quanto à habilitação e qualificação do contratado, além da caracterização e comprovação da situação fática que autoriza a inexigibilidade ou dispensa de licitação.

Em análise aos presentes autos, observamos os preços apresentados pela proponente, estão compatíveis com os praticados no mercado, obedecendo ao Termo de referência.

A prestação de serviços disponibilizados pela proponente supracitada é compatível e não apresenta diferença que venha influenciar na escolha, ficando está vinculada a verificação da habilitação e de critérios do preço máximo conforme TR. Além disso, a escolha do prestador se deu principalmente, devido a ser a única a demonstrar interesse e apresentar proposta, por ser necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do proponente de realizar o objeto da citado, dividindo-se em:

- I - Jurídica;
- II - Técnica;
- III - Fiscal, social e trabalhista;
- IV - Econômico-financeira;
- V - Capacidade Técnica.

Diante disso resta deixar resignado que a contratada demonstrou habilmente sua habilitação jurídica, técnica e regularidade fiscal.

IV- DAS COTAÇÕES

O valor ofertado, conforme proposta respeitou o termo de referência sendo valor unitário R\$ 82,97 (oitenta e dois reais e noventa e sete centavos) perfazendo um valor total de R\$ 41.485,00 (quarenta e um mil quatrocentos e oitenta e cinco reais).

V- DA ESCOLHA.

A empresa escolhida neste processo para sacramentar a contratação, foi a empresa JANAINA RUBIA BERGER (CPF: 006.866.889-96) sendo a única que demonstrou interesse e consequente qualificação a executar o objeto.

VI- DEMONSTRAÇÃO DA COMPATIBILIDADE DA PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS COM O COMPROMISSO A SER ASSUMIDO



FLOR DO SERTÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA

Os recursos para custear tais despesas são advindos do Orçamento de 2024 do Município de Flor do Sertão.

Município de Flor do Sertão, 13 de setembro de 2024.

PAULO ROBERTO BEGNINI
Agente de Contratações